



SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 dezembro 1990

Prefeitura Municipal de Botucatu/SP

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900

www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: comunicacao@botucatu.sp.gov.br



BOTUCATU, 24 DE outubro de 2008 – ANO XVIII - 972-A

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 7.757

de 02 de outubro de 2008.

“Revoga o Decreto nº 6.924/05”

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, com suporte no artigo 52, XIII, da Lei Orgânica do Município de Botucatu, e;

CONSIDERANDO que a permissão de uso é ato discricionário, unilateral e precário por meio do qual a Administração permite o uso de bem público a atividades de interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 27.044/08;

CONSIDERANDO o constante nos §§ 1º e 2º do artigo 2º e artigo 4º do Decreto nº 6.924, de 15 de agosto de 2005,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 6.924, de 15 de agosto de 2005, que dispõe sobre permissão de uso de bem público.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 02 de outubro de 2008.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 02 de outubro de 2008, 153º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. *A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,*

VILMA VILEIGAS

DECRETO Nº 7.768

de 21 de outubro de 2008.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, consoante Processo Administrativo nº 30.905/2008 e de conformidade com a Lei 4.863, de 13 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$30.000,00 (trinta mil reais), obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
02.01.01.04.122.0002.2001.3.3.90.30	Gabinete do Prefeito	30.000,00

Art. 2º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução parcial, até o limite de R\$30.000,00 (trinta mil reais), da seguinte natureza de despesa e função de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
02.01.01.04.122.0002.2001.3.3.90.39	Gabinete do Prefeito	30.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 21 de outubro de 2008.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 21 de outubro de 2008, 153º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. *A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,*

VILMA VILEIGAS

DECRETO Nº 7.769

de 24 de outubro de 2008

“Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições municipais”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o dia vinte e oito de outubro é consagrado ao “Servidor Público Municipal”, de acordo com o artigo 288, da Lei nº 2.164, de 1º de março de 1.979,

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo decretar Ponto Facultativo em seu Município,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, o dia 28 de outubro de 2008.

Art. 2º. Excetuam-se do disposto no artigo anterior, os postos de saúde, creches, escolas, merenda escolar, transporte escolar e outros serviços que sejam essenciais e ininterruptos, determinados pelos respectivos Secretários Municipais.

Parágrafo único. Os servidores que exercerem suas atividades, em conformidade com o artigo 2º deste Decreto, serão remunerados de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Botucatu, 24 de outubro de 2008

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 24 de outubro de 2008, 153º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. *A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,*

VILMA VILEIGAS